

Processo n.: @REP 17/00591115

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à concessão e pagamento de férias aos servidores

Responsáveis: Rodrigo Costa e Nilza Nilda Simas

Procurador: Tiago José Alexandre (de Rodrigo Costa)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapema

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1144/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar irregular, com fundamento no art. 36, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, o pagamento do terço de férias fora do prazo legal à servidora Cláudia Patrícia Piza, nos períodos aquisitivos de 2012 a 2015, propiciando o pagamento em dobro das férias, o qual gerou uma despesa desnecessária aos cofres municipais, em desacordo aos princípios da eficiência, moralidade administrativa e economicidade, dispostos nos arts. 37, *caput*, e 70 da Constituição Federal e art. 145 da CLT.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Itapema, na pessoa da Sra. Prefeita Municipal Nilza Nilda Simas, que realize um planejamento adequado com relação ao pagamento de férias de seus servidores, no sentido de que sejam pagas dentro do período fixado em lei.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, aos responsáveis, ao procurador Dr. Tiago José Alexandre, ao representante e à Prefeitura Municipal de Itapema.

Ata n.: 37/2020

Data da sessão n.: 02/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC